



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.091

DATA: 04/12/96

SÚMULA: estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1997.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita e fixa a despesa em R\$15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada pela arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, conforme legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$1.752.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 369.000,00	
Receita de Serviços.....	R\$ 49.000,00	
Transferências Correntes.....	R\$7.525.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$3.315.000,00	R\$13.010.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 500.000,00	
Alienação de Bens.....	R\$ 130.000,00	
Transferências de Capital.....	RS1.250.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 310.000,00	R\$ 2.190.000,00
		R\$15.200.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos anexos que integram esta lei, e terá o seguinte:

Câmara Municipal.....	R\$ 596.000,00	
Gabinete do Prefeito.....	R\$ 283.000,00	
Guarda Municipal.....	R\$ 332.000,00	
Procuradoria Jurídica.....	R\$ 161.000,00	
Programas Especiais.....	R\$ 656.000,00	
Assessoria de Planejamento.....	R\$ 38.000,00	
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$1.457.000,00	
Secretaria Municipal da Fazenda.....	R\$ 715.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$3.648.000,00	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	R\$ 612.000,00	
Secretaria Municipal da Saúde.....	R\$1.290.000,00	
Secretaria Municipal da Infra Estrutura.....	R\$4.422.000,00	
Secretaria Municipal de Comércio e Turismo.....	R\$ 246.000,00	
Secretaria Municipal de Indústria e Agricultura.....	R\$ 744.000,00	R\$ 15.200.000,00

Art. 4º. O Executivo Municipal, fundamentado na legislação pertinente, em especial a lei nº 4.320, é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo inclusive anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com o objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação 100% do excesso de arrecadação caso venha a ocorrer.

Art.5º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1997.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 04 de dezembro de 1996.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.